



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Torre A - 4º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate, Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: +55 61 3314 4348 - www.anac.gov.br

EDITAL Nº 3/ANAC/2018

Processo nº 00058.001147/2018-99

PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE INSTRUTORES AVSEC – 2018

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 33 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 110 – Programa Nacional de Instrução em Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita, aprovado pela Resolução nº 361, de 16 de julho de 2015, torna público o processo de certificação de instrutores AVSEC no ano de 2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de certificação de instrutores na área de segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita (AVSEC) – 2018 será regido por este Edital e conduzido pela Gerência Técnica de Certificação AVSEC (GTCA), da Gerência de Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita (GSAC), da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária (SIA), em atendimento ao parágrafo 110.51(b) do RBAC nº 110.

1.2. O presente Edital visa selecionar candidatos com o objetivo de atuarem como instrutores AVSEC, nos centros de instrução autorizados, consoante o RBAC nº 110.

1.3. O presente Edital visa estabelecer as etapas de seleção e de avaliação de candidatos interessados em participar de qualquer uma das edições do processo de certificação de instrutores AVSEC que serão promovidas no ano de 2018.

1.4. O número de vagas disponibilizado no presente Edital está em consonância com a capacidade de recursos humanos e materiais da SIA.

2. DAS EDIÇÕES

2.1. Durante o ano de 2018 serão promovidas três edições do processo de certificação de instrutores AVSEC, conforme períodos discriminados no quadro abaixo:

Edição	Período	Vagas
1ª	19/02/18 a 04/05/18	60
2ª	02/07/18 a 10/09/18	60

2.2. Cada edição será composta pelas etapas descritas no quadro constante do item 3 deste Edital.

2.3. O candidato aprovado em uma das edições do processo de certificação de 2018 ficará impedido de participar das demais edições do mesmo ano.

2.4. Não há restrições à nova inscrição de profissionais que não tenham sido selecionados ou aprovados em uma das edições.

3. DO CALENDÁRIO DAS EDIÇÕES

3.1. Os períodos correspondentes a cada etapa, por edição, encontram-se no calendário a seguir.

ETAPAS	1ª edição	2ª edição	3ª edição
Etapa I: Inscrição (recebimento da documentação)	19/02/18 a 02/03/18	02/07/18 a 06/07/18	05/10/18 a 11/10/18
Etapa II: Análise da documentação de inscrição	05/03/18 a 16/03/18	09/07/18 a 20/07/18	15/10/18 a 26/10/18
Etapa III: Divulgação do resultado dos pedidos de inscrição, do calendário de realização das avaliações teórica e prática e distribuição dos temas da aula prática	20/03/18	24/07/18	30/10/18
ETAPA IV: Realização e divulgação do resultado da avaliação teórica e interposição de recurso	16/04/18	20/08/18	26/11/18
ETAPA V: Divulgação do resultado da interposição de recurso e realização da avaliação prática	17/04/18 a 20/04/18	21/08/18 a 24/08/18	27/11/18 a 30/11/18
Etapa V: Divulgação do resultado final	até 04/05/18	até 10/09/18	até 14/12/18

3.2. Em todas as edições, os candidatos selecionados farão a avaliação prática em dia específico a ser divulgado na Etapa III.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição em qualquer edição do processo de certificação deverá ser realizada por meio de peticionamento eletrônico, disponível em <https://www.anac.gov.br/acesso-a-informacao/protocolo->

eletrônico/. Para uso dessa ferramenta na Etapa I do Edital, o candidato deverá possuir seu cadastro concluído no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-ANAC), observando as orientações contidas na página informada neste item.

4.2. No ato do peticionamento eletrônico, deverão ser anexadas ao processo cópias digitalizadas legíveis dos documentos abaixo listados, observando as especificações de cada documento:

4.3. Documentos essenciais:

Documentos	Especificações
A. Formulário de Inscrição	O Formulário encontra-se disponível na página eletrônica: https://www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/aerodromos/avsec/instrutor-avsec/certificacao-de-instrutores-avsec .
B. Comprovante de escolaridade	Para instituições federais: declaração preenchida e assinada, contida no formulário de inscrição. Para demais instituições: 1) Certidão de conclusão de nível médio ou superior; ou 2) Diploma de conclusão de nível médio ou superior.
C. Comprovante de experiência profissional	A documentação deve comprovar experiência mínima de 12 (doze) meses nas atividades operacionais da aviação civil, por meio de uma das opções de documentos aceitáveis a seguir: 1) Página(s) da Carteira de Trabalho (CTPS) na(s) qual/quais esteja(m) anotado(s) o(s) tipo(s) de atividade(s) operacional/operacionais de aviação exercida(s) e respectivo(s) tempo(s). 2) Declaração da empresa onde se realizou atividade operacional de aviação civil com a descrição detalhada das atividades operacionais desempenhadas pelo candidato e página(s) da Carteira de Trabalho (CTPS) que comprove(m) o tempo de vinculação empregatícia, nos casos em que tal atividade não se encontre devidamente anotada na CTPS. 3) Contrato de Prestação de Serviço. 4) Formulário de Inscrição preenchido – campo “Experiência Profissional” – para os casos de

	profissionais cuja experiência declarada tenha ocorrido na Administração Pública Federal.
D. Certificação válida de AVSEC	<p>Documentos aceitáveis: certificados com a habilitação válida, de acordo com item 4.5 deste edital, de pelo menos um dos seguintes cursos: Supervisão em AVSEC, ou Gerenciamento em AVSEC, ou Auditor AVSEC, conforme Resolução nº 63/2008.</p> <p>Fica dispensado da obrigação em questão o candidato que possuir registro de sua certificação AVSEC no site AVSEC (https://sistemas.anac.gov.br/avsec/).</p>
E. Certificação AVSEC Raios-X/Inspeção de Segurança da Aviação Civil	<p>Documentos aceitáveis:</p> <p>1) Certificado de Operador Especializado em Raios-X, conforme Resolução nº 63/2008 ou IAC 144-1002, de acordo com item 4.5 deste edital (a habilitação não precisa estar válida); ou</p> <p>2) Declaração de conclusão da primeira etapa do referido curso (etapa do centro de instrução), conforme RBAC nº 110.</p> <p>Fica dispensado da obrigação em questão o candidato que possuir registro de sua certificação AVSEC no site AVSEC (https://sistemas.anac.gov.br/avsec/).</p>
F. Antecedentes criminais	<p>Documentos que sirvam à avaliação de antecedentes criminais, conforme uma das opções aceitáveis a seguir:</p> <p>1) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Polícia Civil do local de domicílio do candidato, Certidão de Distribuição da Justiça Estadual do local de domicílio e Certidão de Distribuição da Justiça Federal, todas dentro do período de validade. Total de 03 (três) documentos; ou</p> <p>2) Credencial de acesso à área restrita de segurança de um aeroporto válida, conforme parágrafo 110.43(a)(1)(iii) do RBAC nº 110.</p>

4.4. As informações referentes à verificação de antecedentes criminais da Polícia Federal serão conferidas pela ANAC. O candidato, por meio do formulário de inscrição, declara anuência e ciência dessa verificação.

4.5. As informações referentes às certificações consignadas no site AVSEC, disponíveis em <https://sistemas.anac.gov.br/avsec/> (no campo: Consulta Habilitações), devem ser conferidas pelo candidato. Caso não esteja registrado no site AVSEC, é necessário que o candidato realize

peticionamento, através do SEI-ANAC, para solicitar a inclusão de certificado no site AVSEC, anexando ao ato da inscrição os certificados a serem incluídos.

4.5.1. Após a etapa de inscrição, o resultado da análise da documentação, isto é, o deferimento ou indeferimento da inscrição, considerará as certificações constantes no site AVSEC, sendo de responsabilidade do candidato a verificação da presença de suas certificações no mencionado site, observado o disposto no item 4.5 deste edital.

4.5.2. Em caso de ocorrência de problema técnico que impossibilite o uso do Sistema de Peticionamento Eletrônico (SPE), nos períodos previstos para a Etapa I do Edital, a ANAC irá disponibilizar orientações específicas para condução da inscrição na página eletrônica: <https://www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/aerodromos/avsec/instrutor-avsec/certificacao-de-instrutores-avsec>.

4.5.3. Caso, na data de inscrição, ainda não tenha sido esgotado o prazo de 30 (trinta) dias para que o centro de instrução registre no site AVSEC (<https://sistemas.anac.gov.br/avsec/> - campo Consulta Habilitações) o resultado de alguma das certificações previstas no item 4.3 (D) (E), o resultado da inscrição do candidato nessa situação ficará sobrestado até que sobrevenha o cômputo de seu resultado no mencionado site.

4.5.4. A inscrição do candidato será indeferida caso não seja comprovada a obtenção da certificação no prazo máximo de 30 (trinta) dias citado no item 4.5.3., nos termos do RBAC 110.51(h).

4.6. As cópias ilegíveis e que não puderem ser analisadas pela equipe da GTCA serão desconsideradas e poderão ensejar no indeferimento da inscrição do candidato no processo de certificação.

4.7. Será considerado para o processo de inscrição um único peticionamento eletrônico, utilizando, exclusivamente, o SPE do SEI-ANAC. Nos casos em que houver mais de uma solicitação será considerado apenas o último peticionamento.

4.8. A ANAC confirmará, por meio do SPE, o recebimento da documentação encaminhada pelo candidato mediante o recibo eletrônico de protocolo e a geração de número de processo administrativo, o qual será utilizado em todas as demais etapas da certificação.

4.9. O candidato cuja documentação não atenda ao disposto no item 4.3 deste Edital ou tenha sido enviada fora do prazo, terá sua inscrição indeferida.

4.10. O indeferimento da inscrição será informado no sítio eletrônico da ANAC (<https://www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/aerodromos/avsec/instrutor-avsec/certificacao-de-instrutores-avsec>) quando do resultado da etapa III do Item 3.1.

5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A análise da documentação entregue na inscrição terá como objetivo verificar se o candidato:

- a) possui maioria penal;
- b) é idôneo para o exercício das atividades de segurança;
- c) possui experiência mínima de 12 (doze) meses em atividades operacionais do aeroporto, desde que regulamentadas pela ANAC;
- d) possui todas as certificações requeridas para o exercício da atividade de Instrutor AVSEC, em consonância com o Apêndice B, do RBAC nº 110; e
- e) pode prosseguir para as demais etapas do processo de certificação com base nos critérios de seleção estabelecidos no item 6.1 deste Edital.

5.2. Para fins de comprovação de experiência em atividades operacionais do aeroporto, não serão consideradas as atividades de controle de qualidade, docência e elaboração de material didático.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. Em caso de haver um número de inscrições maior do que o número de vagas, terá prioridade o candidato que, na seguinte ordem:

- a) for detentor de certificação de instrutor AVSEC há mais tempo; e
- b) tiver a maior idade.

6.2. O candidato que não for selecionado por insuficiência de vagas, caso queira participar de outra edição do processo de certificação de instrutores AVSEC deverá fazer nova inscrição, de acordo com o item 4 deste Edital.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA AS AVALIAÇÕES

7.1. O resultado da seleção será divulgado, exclusivamente, por meio do sítio eletrônico da ANAC (<https://www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/aerodromos/avsec/instrutor-avsec/certificacao-de-instrutores-avsec>).

7.2. Para fins de realização das avaliações teórica e prática, a GTCA distribuirá os selecionados entre São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília, conforme disponibilidade de recursos humanos e materiais da Agência, resguardada, assim, a possibilidade de que não seja atendida a indicação do local de preferência do candidato.

7.3. Na divulgação do resultado da seleção, na página eletrônica mencionada no item 7.1 deste Edital, o candidato será informado da data e hora da avaliação teórica, bem como o tema de sua avaliação prática.

8. DA AVALIAÇÃO TEÓRICA

8.1. O candidato selecionado deverá comparecer no local indicado na sua inscrição, conforme o item 7.2 deste Edital, na data e horário estabelecidos para a avaliação teórica.

8.2. Para admissão ao local da avaliação, o candidato deverá entregar ao aplicador um envelope devidamente identificado, contendo:

a) Os documentos originais referentes às cópias apresentadas na etapa I (Inscrição), conforme item 4.3 deste edital:

a.1) Certidão ou Diploma de conclusão de nível médio ou superior, de instituições não vinculadas aos órgãos do poder executivo de âmbito federal;

a.2) Comprovante de experiência profissional: Página(s) da Carteira de Trabalho (CTPS) na(s) qual/quais esteja(m) anotado(s) o(s) tipo(s) de atividade(s) operacional/operacionais de aviação exercida(s) e respectivo(s) tempo(s); OU Declaração da empresa onde se realizou atividade operacional de aviação civil com a descrição detalhada das atividades operacionais desempenhadas pelo candidato e página(s) da Carteira de Trabalho (CTPS) que comprove(m) o tempo de vinculação empregatícia, nos casos em que tal atividade não se encontre devidamente anotada na CTPS; ou Contrato de Prestação de Serviço.

a.3) Certificado, válido ou não, dos cursos Supervisão AVSEC, Gerenciamento AVSEC, Auditor AVSEC, Operador Especializado em Raios-X que não apresente registro na página AVSEC;

a.4) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela **Polícia Civil** do local de domicílio do candidato, Certidão de Distribuição da **Justiça Estadual** do local de domicílio e Certidão de Distribuição da **Justiça Federal**, todas dentro do período de validade. Total de 03 (três) documentos; ou Credencial de acesso à área restrita de segurança de um aeroporto

válida.

b) duas cópias impressas do plano de aula elaborado com base no modelo constante do Apêndice “E” da IS nº 110-001A; e

c) duas cópias do conjunto de slides a serem utilizados na aula prática (**seis por página impressa**).

8.3. Caso seja identificada alguma irregularidade na documentação original apresentada pelo candidato, ou ainda constatada a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, a ANAC poderá, a qualquer tempo, anular a participação ou os resultados obtidos pelo candidato no âmbito do processo de certificação e, no prazo de até cinco dias, dará conhecimento do fato à autoridade competente para a adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis, quando aplicável.

8.4. Caso haja ocorrência das irregularidades mencionadas no item 8.3, o candidato estará sujeito às penalidades do art. 299 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que trata do Código Brasileiro de Aeronáutica, combinado com o art. 2º da Resolução nº 25, de 25 de abril de 2008 e com a seção 110.95 do RBAC 110.

8.5. Iniciada a avaliação teórica, o candidato só poderá sair da sala de avaliação acompanhado por colaborador da ANAC.

8.6. Não será permitida comunicação entre os candidatos ou o uso de aparelhos eletrônicos durante a avaliação.

8.7. A avaliação teórica terá a duração máxima de 2 (duas) horas.

8.8. A avaliação será composta por 28 (vinte e oito) questões objetivas e 2 (duas) questões discursivas, todas a respeito das normas de segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita elencadas no item 14.1 deste Edital.

8.9. É vedado ao candidato reter o caderno de avaliação ou copiar as questões nele constantes, utilizar materiais de consulta ou solicitar que outra pessoa preencha a avaliação em seu lugar.

8.10. É permitido ao candidato o registro de suas respostas para posterior consulta e interposição de recursos.

8.11. Será obrigatória a permanência dos 2 (dois) últimos candidatos no local de prova até que ambos tenham concluído suas avaliações.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Serão observados os critérios e prazos estabelecidos na seção 110.57 do RBAC nº 110, à exceção do item 9.1.4, da seguinte forma:

9.1.1. O resultado preliminar da avaliação teórica será divulgado em até 2 (duas) horas após o término da avaliação no local de realização da prova.

9.1.2. Após a divulgação do resultado preliminar da avaliação teórica será concedido um período de 2 (duas) horas para a interposição de recursos individuais. Será oferecido, ao candidato que solicitar, um formulário de interposição de recursos, um modelo da avaliação aplicada, cópia do arcabouço normativo e um gabarito.

9.1.3. Não será aceita interposição de recurso que não atenda aos critérios estabelecidos no item 9.1.2 deste Edital.

9.1.4. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados conforme cronograma do item 3.1 no local de realização da avaliação prática.

10. DA AVALIAÇÃO PRÁTICA

10.1. Somente será permitida a realização da avaliação prática ao candidato que tiver obtido a nota mínima 7,0 (sete) na avaliação teórica, já considerada a pontuação após a análise dos recursos.

10.2. O candidato deverá realizar a avaliação prática no dia e local divulgado pela GTCA.

10.2.1. O tema indica uma questão normativa na área de segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita que deverá ser o assunto principal da aula.

10.2.2. Os tópicos indicam os conteúdos específicos que deverão ser necessariamente abordados em cada aula.

10.2.3. Não há restrição à indicação de um mesmo tema para mais de um candidato.

10.3. O candidato deverá ministrar em, no mínimo 20 (vinte) minutos e no máximo em 25 (vinte e cinco) minutos, uma **aula expositiva** a respeito do tema definido pela GTCA, abordando tópicos correlacionados à matéria AVSEC.

10.4. A aula expositiva deverá apresentar, necessariamente, a seguinte estrutura:

Tópico da Aula	Tempo
Apresentação do candidato	10% (dez por cento) do tempo da aula
Motivação (estratégia utilizada para despertar o interesse da turma pelo assunto a ser apresentado)	
Apresentação dos objetivos	
Apresentação do roteiro e fundamentação normativa	
Desenvolvimento	80% (oitenta por cento) do tempo da aula
Reapresentação resumida dos tópicos do roteiro e dos objetivos	10% (dez por cento) do tempo da aula
Remotivação (estratégia utilizada para reflexão da turma acerca do assunto apresentado)	
Fecho	

10.5. Durante o processo de certificação somente será permitida a presença do candidato e da equipe avaliadora. Assim, caberá ao candidato desenvolver a aula expositiva simulando situação real do trabalho docente.

10.6. Para a aula expositiva, deverão ser utilizados aplicativos compatíveis com a versão **Power Point 2013**, sendo de total responsabilidade do candidato a adoção de aplicativos não compatíveis.

10.7. É responsabilidade do candidato a compatibilização entre o número de *slides* e o tempo de apresentação.

10.8. Com o intuito de auxiliar na avaliação dos candidatos e esclarecer possíveis dúvidas dos avaliadores,

as avaliações práticas poderão ser gravadas pela equipe de avaliadores da ANAC.

10.9. Ao término de cada apresentação, caso julgue necessário, a banca poderá fazer arguição com a finalidade de elucidar pontos abordados ou suprimidos na exposição do tema, bem como avaliar o conhecimento do candidato acerca do assunto proposto e outros correlatos.

10.9.1. A arguição poderá envolver a realização de perguntas acerca do tema e de seus tópicos.

10.9.2. É vedada qualquer forma de consulta durante a arguição.

11. DA VALORAÇÃO DO DESEMPENHO DOS CANDIDATOS NAS AVALIAÇÕES TEÓRICA E PRÁTICA E DA APROVAÇÃO NO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO

11.1. A avaliação teórica valerá 10,0 (dez) pontos, distribuídos em 28 (vinte e oito) questões objetivas e 2 (duas) questões discursivas. O valor atribuído às questões será da seguinte forma: 0,3 para cada questão objetiva e 0,8 para cada questão discursiva.

11.1.1. A correção da avaliação teórica se dará através de gabarito, no qual estarão indicadas as respostas corretas das questões objetivas e os padrões de respostas esperados para as questões discursivas.

11.1.2. Para obter pontuação na questão objetiva, o candidato deverá marcar a opção correta.

11.1.3. A pontuação nas questões discursivas poderá variar de zero até o valor do item, com base nos seguintes critérios de correção: fundamentação normativa, atendimento ao comando exibido no enunciado, clareza e legibilidade da resposta.

11.2. A avaliação prática valerá 10,0 (dez) pontos, distribuídos conforme esquema abaixo:

- a) 5,0 (cinco) pontos para os aspectos técnicos; e
- b) 5,0 (cinco) pontos para os aspectos pedagógicos.

11.2.1. O desempenho do candidato na avaliação prática será analisado com base nos quesitos de avaliação constantes no Formulário de Avaliação da Aula Prática, disponibilizado no sítio eletrônico da ANAC, no endereço: <https://www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/aerodromos/avsec/instrutor-avsec/certificacao-de-instrutores-avsec>.

11.2.1.1. Os quesitos de avaliação indicam aspectos do desempenho do candidato que serão considerados pelos avaliadores. Tais aspectos estão reunidos em dois grupos: técnico e pedagógico.

11.2.1.2. A pontuação em cada quesito de avaliação poderá variar de zero até o valor máximo da questão.

11.2.1.3. O candidato será penalizado na avaliação pedagógica em **0,5 ponto por minuto** que faltar ou exceder os limites estabelecidos no item 10.3 desse Edital.

11.3. A inobservância (descumprimento) dos itens elencados na aula prática ensejará as respectivas penalidades, conforme Formulário de Avaliação da Aula Prática disponibilizado no sítio eletrônico da ANAC, no endereço: <https://www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/aerodromos/avsec/instrutor-avsec/certificacao-de-instrutores-avsec>.

Item descumprido	Penalidades
Tema	O candidato receberá 0 (zero) como nota final da avaliação prática.
Tópicos de roteiro	A nota da avaliação prática sofrerá decréscimo de 1,0 (um) ponto por tópico não abordado.

11.4. Para obter aprovação no processo de certificação, o candidato deverá obter nota igual ou superior a 7,0 (sete) em cada uma das avaliações (teórica e prática).

11.5. Não há previsão de 2ª chamada sob quaisquer hipóteses, conforme item 110.15 (b) (i) do RBAC nº 110.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. Os resultados finais das avaliações serão divulgados exclusivamente no site da ANAC (<https://www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/aerodromos/avsec/instrutor-avsec/certificacao-de-instrutores-avsec>).

12.2. O número do processo administrativo gerado e enviado pelo SEI-ANAC será empregado na divulgação dos resultados.

12.3. O candidato aprovado fará jus a um certificado da ANAC, em até 30 (trinta) dias da data de divulgação do resultado, o qual será enviado para o e-mail que o candidato cadastrou no ato da inscrição no processo seletivo.

13. DA EXCLUSÃO DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO

13.1. Será excluído automaticamente da Avaliação de Desempenho e considerado como reprovado, o candidato que adotar qualquer uma das condutas a seguir:

- a) comparecer em local distinto do item 8.1 deste Edital ou após o horário determinado para início da avaliação;
- b) não atender ao item 8.2 deste Edital;
- c) durante a avaliação de desempenho teórica:
 - c.1) comunicar-se com os demais candidatos;
 - c.2) utilizar máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta;
 - c.3) utilizar durante a prova qualquer aparelho eletrônico, tais como *bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *pen drive*, receptor, gravador, máquina de calcular, dentre outros, exceto aqueles autorizados pela ANAC como meio de realização da prova;
 - c.4) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - c.5) não entregar o caderno de prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - c.6) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem autorização; ou
 - c.7) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da avaliação, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; ou
- f) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter vantagens para si ou para terceiros em qualquer etapa do processo de certificação.

13.2. A qualquer tempo, caso seja constatado que o candidato se utilizou de meios ilícitos para a aprovação nas avaliações teórica e/ou prática, este terá sua certificação de Instrutor AVSEC cassada.

14. DA FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA DA AVALIAÇÃO TEÓRICA E PRÁTICA

14.1. A avaliação teórica e prática será composta por itens objetivos e discursivos fundamentados nas seguintes normas:

- a) Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 107 - Segurança da Aviação Civil Contra Atos de Interferência Ilícita - Operador de Aeródromo;
- b) Instrução Suplementar - IS nº 107-001B - Programa de Segurança Aeroportuária (PSA);
- c) Regulamento Brasileiro de Aviação Civil RBAC nº 108 – Emenda nº 01 - Segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita - Operador aéreo;
- d) Instrução Suplementar - IS nº 108-001B -Programa de Segurança do Operador Aéreo (PSOA);
- e) Regulamento Brasileiro de Aviação Civil RBAC nº 110 - Programa Nacional de Instrução em Segurança da Aviação Civil Contra Atos de Interferência Ilícita - PNI/AVSEC;
- f) IS nº 110-001 A- Processo de autorização de centros de instrução e Manual de Procedimentos do Centro de Instrução (MPCI);
- g) Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 111- Programa Nacional de Controle da Qualidade em Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita;
- h) IAC 107-1005 - aprovada pela Portaria 244/DGAC/R, de 14 de junho de 2005
- i) Decreto nº 7168, de 5 de maio de 2010 - Programa Nacional de Segurança da Aviação Civil Contra Atos de Interferência Ilícita (PNAVSEC);
- j) Resolução nº 167, de 17 de agosto de 2010;
- k) Resolução nº 207, de 22 de novembro de 2011;
- l) Resolução nº 255, de 13 de novembro de 2012;
- m) Resolução nº 461, de 25 de janeiro de 2018;
- n) Portaria ANAC nº 1155/SIA, de 15 de maio de 2015;
- o) DAVSEC publicada(s).

14.2. Caso os atos normativos citados acima sofram emendas ou revogações, os candidatos deverão observar os novos documentos normativos que forem publicados e que estiverem válidos no período de realização as etapas de avaliação teórica e prática.

14.3. O candidato que não tiver acesso aos documentos normativos de caráter restrito citados no item 14.1, com exceção de DAVSEC, poderá solicitar acesso, após ser aprovado na fase de análise documental (item 5.1 deste Edital), seguindo as orientações disponíveis na página eletrônica:

<https://www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/aerodromos/avsec/instrucoes-para-solicitacao-de-acesso-a-documento-sigiloso>.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Gerência Técnica de Certificação AVSEC (GTCA), da Gerência de Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita (GSAC), da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária (SIA). O reporte dos casos mencionados pode ser feito para o email gtca.gsac@anac.gov.br, o qual deverá incluir o número do processo.

15.2. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de eventuais alterações neste Edital e no Formulário de Avaliação da Aula prática.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael José Botelho Faria, Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária**, em 01/02/2018, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **1479698** e o código CRC **B7A604E5**.